

Lei Ordinária nº 8/1950

Orça a Receita e Fixa a Despesa Do Município de Camapuã para o exercício de 1951.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço sabre que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 06 de novembro de 1950

- **Art. 1°. -** A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1951 é orçada em trezentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 357.000,00) e será arrecadada de acordo com a Lei vigente.
- **Art. 2°. -** A Despesa do Município de Camapuã para o exercício de 1951 é fixada em trezentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 357.000,00).
- **Art. 3°. -** A Prefeitura, para ocorrer às despesas constantes da presente Lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.
- **Art. 4°. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 6 de novembro de 1950.

(a) Ernesto Solon Borges

Prefeito Municipal